



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 1, DE 31 DE MARÇO DE 2021

RETIFICA O EDITAL Nº 001/SECMED/ 2021

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GARARU/SE**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GARARU/SE, GILZETE DIONIZA DE MATOS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital do Processo Seletivo Simplificado (PSS) para a contratação de profissionais para atuarem junto à Secretaria e Municipal de Educação por prazo determinado, conforme o inciso IX, art.37 da Constituição Federal de 1988, o dispositivo da Lei Nº 690/2019 e a Lei Complementar Nº 633/2016. O Processo Seletivo Simplificado será realizado por **Provas de Títulos e Prova Discursiva**, regidas conforme as normas estabelecidas neste Edital para atender às demandas da Rede Municipal de Ensino. Visando selecionar em caráter excepcional, professores para atuarem temporariamente como substitutos de acordo com as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação**.

Todo o certame do PSS será realizado de forma online.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- Este Processo Seletivo objetiva selecionar os profissionais devidamente titulados na área de Educação para a contratação temporária e de excepcional interesse público por prazo determinado nas condições e prazos previstos neste Edital. A seleção tornou – se necessária por motivos de que esgotaram as possibilidades de substituições com profissionais (**professores**) do quadro efetivo para suprir às necessidades imediatas da Secretaria Municipal de Educação. Constatadas as



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

demandas, a seleção ocorrerá nos termos do art. 37, & II da Constituição Federal que permite a contratação, conforme cargos e funções descritas no **Anexo I**.

1.2 – A Comissão de Recepção de Inscrição do PSS será responsável pelo credenciamento dos candidatos a participarem do Processo Seletivo Simplificado. A comissão será composta por três servidores da Secretaria Municipal de Educação, sendo os membros nomeados pela Prefeita Municipal por Portaria. As atribuições dos membros dessa comissão serão a organização e numeração das inscrições por área escolhida.

1.3 – A Comissão Coordenadora da Seleção será composta por três servidores do quadro funcional do Município: **um do setor JURÍDICO, um da Secretaria de Administração e um da Secretaria de Educação**, sendo os membros nomeados pela Prefeita Municipal por Portaria. Esta Comissão supervisionará todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, desde a elaboração do julgamento do certame à conclusão para a homologação e publicação do resultado final.

1.4– A Comissão de Análise de currículos e títulos será composta por três profissionais Graduados e com Especializações pertencentes ao quadro técnico da Secretaria Municipal de Educação, sendo os membros nomeados pela Prefeita Municipal.

1.5 – A Comissão para correção da Prova Discursiva será composta pôr três professores Graduados e Pós Graduados em Língua Portuguesa, pertencentes ao quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, sendo os membros nomeados pela Prefeita Municipal.

1.6 – O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Site da Prefeitura Municipal de Gararu/ SE

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1- A inscrição para a Seleção será feita pela internet, sendo vedada a cobrança de taxa de inscrição.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- 2.2-** Ao efetuar as inscrições, o candidato aguardará para receber o comprovante devidamente autenticado por representante da Comissão de recepção de inscrição, como documento comprobatório de sua inscrição.
- 2.3 –** O comprovante de inscrição será enviado via **e-mail** individual e **WhatsApp** do candidato em arquivo PDF.
- 2.4-** Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste edital e na legislação que os rege, certificando-se de que preencha todos os requisitos exigidos para exercer a função a qual pretende exercer.
- 2.5-** A inscrição do candidato implica na aceitação às regras estabelecidas neste Edital e na legislação vigente, devendo o mesmo inscrever – se somente em uma vaga.
- 2.6 -** É vedada a inscrição condicional, extemporânea, por correspondência, via postal, via FAX.
- 2.7 -** Só serão aceitas inscrições efetuadas via endereço oficial criado pela Secretaria de Educação do Município de Gararu.
- 2.8-** Uma vez efetuada a inscrição, não será aceito pedido para quaisquer alterações.
- 2.9 -** As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando à Comissão de recepção de inscrição, o direito de excluir aquele que não preencher a ficha de inscrição de forma completa, correta e legível.
- 2.10 -** O candidato deverá declarar na ficha de inscrição, que tem ciência e aceita as condições contidas neste Edital, caso aprovado e convocado, para a função.
- 2.11-** A não entrega de qualquer um dos documentos previsto no Edital, na data da inscrição, causará a eliminação do candidato automaticamente.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.12- Nos casos de candidatas gestantes, se convocada para comprovação de títulos e contratação por Edital PSS 2021, e ainda se encontrar GESTANTE sem comprovar inaptidão temporária, não terá sua classificação mantida e será remetida para o fim da lista. Permanecendo em estabilidade provisória até o final da licença maternidade.

2.13- Se convocada por Edital PSS 2021, e estiver em licença maternidade ou licença saúde, isto é, inapta temporariamente, deverá comparecer (ou seu procurador habilitado) às convocações, informando a condição em que se encontra, por meio da entrega de atestado médico, a fim de preservar o direito à classificação original ao final da licença. Caso não compareça ou não comprove os títulos, estará sujeita às sanções do edital.

2.14- A manutenção da classificação original não implicará em contratação imediata ao final da estabilidade provisória. A nova contratação estará condicionada à existência de vaga remanescente, depois de esgotadas as possibilidades de atribuição de vaga para os candidatos já contratados, solicitado através do **Anexo V**.

2.15- Caso ocorra a interrupção da gravidez por motivos involuntários, deverá informar à Secretaria Municipal de Educação de Gararu, através de atestado médico, que procederá ao encerramento da estabilidade provisória.

2.16- Nos moldes dos itens anteriores, igualmente é vedada a inscrição de profissionais do magistério bem como daqueles que guarde qualquer vínculo empregatício com o município de Gararu, independentemente de disponibilidade de horário, sob pena de infringir o que dispõe as Leis que regem as respectivas carreiras.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

3. DAS VAGAS OFERECIDAS E DA CARGA HORÁRIA

3.1- O processo seletivo será destinado especificamente para as funções discriminadas no **Anexo I**, sendo desde já determinado que o candidato só possa se habilitar em apenas uma das respectivas vagas, conforme item 2.5.

3.2- O cargo, lotação e atribuições, carga horária semanal e todas as demais informações sobre o perfil exigido para o preenchimento das vagas estão disposta no **Anexo I** deste edital, para uma jornada de 200 dias letivos apresentados no calendário escolar;

3.3- A remuneração do Profissional do Magistério dar-se-á com base na Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008, PSPN (Piso Salarial Profissional Nacional) – em vigor neste Município.

3.4- Deve-se observar que 10% do total das respectivas vagas serão destinadas há pessoas com necessidades especiais nos termos da legislação vigente.

3.5- Os candidatos Portadores de Necessidades terão assegurados o pleno exercício dos direitos, desde que compatíveis com as atribuições técnicas, físicas e psicológicas do cargo, apresentados por atestado de aptidão para a função por um médico do trabalho;

3.6- O candidato portador de necessidades especiais deverá fazer sua opção, com o correto preenchimento, do campo próprio da ficha de inscrição, realizando sua inscrição nas mesmas formas estabelecidas para os demais candidatos, vedada qualquer alteração posterior.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1- Dos requisitos gerais para exercer o cargo:

4.1.1- Ser brasileiro nato ou naturalizado;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 4.1.2- Possuir escolaridade, requisitos básicos exigidos para o cargo reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);
- 4.1.3- Ter na data do encerramento das inscrições a graduação mínima exigida para o cargo;
- 4.1.4- Não enquadrar na vedação do acúmulo de cargos públicos (art. 37, incisos XVI da CFRB/88), mediante declaração de acúmulos ou não de cargo público (Anexo V);
- 4.1.5- Estar em dia com suas atribuições eleitorais;
- 4.1.6- Estar quite com as atribuições do serviço militar, para candidato do sexo masculino;
- 4.1.7- Apresentar relatório de aptidão ocupacional atestada por médico do trabalho para exercer as funções laborativas;
- 4.1.8- Apresentar Registro no Órgão de Classe para os casos de Profissional de Educação Física;
- 4.1.9- Possuir diploma de conclusão de curso compatível com o mínimo do cargo, objetivo do processo seletivo simplificado, exigido no **Anexo I**;
- 4.2 - Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com as mesmas.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

- 5.1- O credenciamento será feito no **endereço: psssecmed2021@gmail.com** para o envio do currículo e demais documentos exigidos neste edital, sob pena de eliminação sumária.
- 5.2- Deverão constar no currículo, modelo **Anexo III**, às informações relativas a dados pessoais, escolaridade, experiência profissional, qualificação profissional inerentes ao cargo concorrente. As informações prestadas nesse currículo deverão ser comprovadas por documentos, escanceados e será de inteira responsabilidade do candidato.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

5.3 – Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição, os seguintes documentos através de escâner em PDF:

- a) Registro Geral de Identificação, RG;
- b) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas, CPF;
- c) Título de Eleitor;
- d) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- e) Certidão de Antecedentes Criminais (SSP/SE);
- f) Certidão Negativa Criminal Estadual;(TJSE);
- g) Cadastro de PIS/ PASEP;
- h) Comprovante de residência;
- i) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- j) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;
- k) Certificado de Dispensa de Serviço Militar (candidato do sexo masculino);
- l) Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);
- m) declaração de acúmulo de cargo.

5.4 - Nenhum documento poderá ser apresentado após o ato de inscrição.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

5.5 – Será automaticamente eliminado, o candidato que não enviar no ato da inscrição via endereço eletrônico, os documentos exigidos para o cargo objeto do Processo Seletivo Simplificado.

5.6 – O candidato que apresentar documentação inidônea, além da desclassificação, responderá por sanções previstas na Lei.

6. DA SELEÇÃO

6.1 – A seleção consistirá de uma etapa de caráter classificatório e eliminatório:

- a) Preenchimento da ficha de inscrição no **Anexo II**;
- b) Avaliação Curricular, com base nos dados informados no **Anexo III**, análise curricular e formação acadêmica, abrangendo as qualificações presentes no currículo individual de cada candidato, sendo analisada a formação profissional e acadêmica do candidato, relacionadas a área pretendida;
- c) as avaliações dos títulos deverão ser afins da área do cargo para o qual o candidato inscreveu – se com base no ANEXO III;
- d) A Prova Discursiva será de caráter eliminatório e classificatório seguindo orientações conforme **ANEXO VI**.
- e) O Candidato deverá imprimir o **ANEXO VI** deste Edital para realização da Prova Discursiva.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1 – Tabela de Análise de Formação Profissional Acadêmica e Curricular terá pontuação máxima de 10 (dez) pontos:



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

I. Pós-Graduação Stricto Censo/ Doutorado – 3,0 pontos, aceito somente um título;

II. Pós-Graduação Stricto Censo/ Mestrado – 2,0 pontos, aceito somente um título;

III. Pós-Graduação Lato Censo/ Especialização na área – 1,0 pontos;

Obs.: Podendo ser aceitas no máximo duas pós-graduações Lato Censo.

IV. Formação continuada alinhada à área de graduação pontuando proporcionalmente a carga horária, sendo computados, mínimo de 100 horas e máximo de 300 horas – 1,0;

V – Pontuação por tempo de serviço:

1 a 2 anos: 1,0 pontos;

3 a 5 anos: 1,5 pontos;

6 anos ou mais :2,0.

7.2 - Tempo de serviço prestado através de estágio, não será computado.

7.3 - Não serão aceitos cálculos de tempo de Serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, exercido em função pública ou em atividade privada.

7.4 - A Prova Discursiva terá peso máximo de 10,0 (dez) pontos e será de caráter classificatório e eliminatório devendo o candidato no ato da prova obedecer aos seguintes critérios:

- a) Demonstrar domínio da Norma Culta da Língua Portuguesa (peso 2,0);
- b) Conhecer o Vocabulário e dominar a escrita formal (peso 2,0);
- c) Alinhar o texto à proposta de redação apresentada no tema (peso 2,0);
- d) Desenvolver mecanismos linguísticos e argumentativos sobre o tema (peso 2,0);



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

e) Produzir o texto com clareza, coesão e conhecimento semântico em contexto com o tema (peso 2,0);

7.5 - O total da pontuação será obtido através do resultado da soma aritmética do item 7.1 e do item 7.4.

7.6 - A pontuação máxima do certame será 20 (vinte) pontos.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 – O resultado provisório deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no endereço eletrônico www.gararu.se.gov.br, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Gararu – SE e no quadro avisos da Secretaria Municipal de Gararu/SE no dia 15/04/2021.

8.2 – A listagem de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem de classificação e pontuação no Processo Seletivo Simplificado.

8.3 – A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, os requisitos e condições estabelecidos neste Edital. O candidato que não atender terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado sumariamente do respectivo Processo Seletivo.

8.4 – A classificação do PSS será nominal e devidamente divulgada no endereço eletrônico www.gararu.se.gov.br, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Gararu e da Secretaria Municipal de Educação, sendo o resultado final homologado pela Exma. Senhora Prefeita.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

9 – DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso contra erros ou omissões na nota de títulos, após a publicação do resultado provisório na Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/04/2021 a 16/04/2021, das 08h às 13h;

9.2. O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado, ficando disponível ininterruptamente, no período de 15/04/2021 a 16/04/2021, das 08h às 13h, conforme estabelecido no Cronograma Previsto, considerando-se o horário local.

9.3. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo.

9.4. Na resposta dos recursos contra o resultado provisório, a Comissão de Avaliação poderá manter, aumentar ou diminuir a pontuação anteriormente atribuída.

9.5. A fase recursal restringe-se à correção de erros ou omissões na nota de títulos, não sendo possível anexar **NENHUM DOCUMENTO, SOMENTE SENDO POSSÍVEL EXPLICITAR AS RAZÕES DO RECURSO.**

10 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E PRAZO DE VALIDADE

10.1 – A Classificação Final do PSS far-se-á em ordem decrescente (maior para o menor) de pontos resultantes das somas dos pontos obtidos, divulgada no endereço www.gararu.se.gov.br, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Gararu e da Secretaria Municipal de Educação, no dia **19/04/2021**, sendo o resultado final homologado pela Exma. Senhora Prefeita.

10.2 – Os candidatos concorrentes às vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais serão classificados em lista separada das destinadas à ampla concorrência;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

10.3 – O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo período ou a critério da administração;

10.4 – Extinto o prazo a que se refere o item 9.2, os documentos utilizados neste Processo Seletivo Simplificado e que não resultaram em contratação, serão eliminados.

11 – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE DO RESULTADO FINAL

11.1 – Em caso de empate, na etapa de avaliação inicial do Processo Seletivo Simplificado, terá preferência o candidato que, sucessivamente:

- a) obtiver maior pontuação no item 7.1 deste edital;
- b) tiver maior tempo de experiência na função;

11.2 – Persistindo o empate, vencerá o candidato mais idoso, observando ano, mês e dia do nascimento.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 – Os pagamentos somente serão efetuados no período efetivamente trabalhado.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1 – A chamada dos candidatos para ocuparem a vaga será feita pela Secretaria Municipal de Educação através da publicação no site www.gararu.se.gov.br, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Gararu e da Secretaria Municipal de Educação, no dia 20/04/2021, podendo no



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

decorrer do ano letivo em casos de desistência ser convocados novos candidatos, seguindo a classificação prevista no resultado final;

13.2 – O não comparecimento do candidato classificado, no momento da chamada, com toda a documentação necessária ao exercício do seu cargo, exigida neste Edital, implicará na sua eliminação do **Processo Seletivo Simplificado**.

14 – DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

14.1 – Todas as publicações oficiais, referentes ao **Processo Seletivo Simplificado**, serão feitas no site www.gararu.se.gov.br, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Gararu, situada na Praça Prefeito Nelson Resende, s/n, Centro – Gararu/SE, por uma única vez, e no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação.

14.2 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo no site www.gararu.se.gov.br, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Gararu, situada na Praça Prefeito Nelson Resende, s/n, Centro e no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação, na praça Rio Branco, nº 556, Centro – Gararu/SE.

14.3 – O Profissional da Educação contratado terá seu desempenho avaliado pela chefia imediata, após 30 (trinta) dias do início de suas funções e durante a vigência do contrato;

14.4 – Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho funcional, o contratado terá rescisão imediata do contrato celebrado com o município, respeitando a legislação pertinente.

14.5 – A aprovação do candidato neste **Processo Seletivo Simplificado** não assegura a sua contratação, mas apenas uma expectativa de ser convocada, seguida rigorosamente a ordem de classificação, mediante conveniência, necessidade e interesse da Administração Pública.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

14.6 – A convocação dos candidatos será através de Edital Publicado no quadro de avisos Prefeitura Municipal de Gararu/SE.

14.7 – Após a publicação do resultado do processo seletivo obriga-se o candidato a comunicar à Secretaria Municipal de Educação qualquer alteração de endereço, telefone, através de formulário protocolado na Secretaria.

14.8 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado, observado os princípios e normas que regem a Administração Pública.

14.9 – Os contratos poderão ser cancelados antes do prazo do contrato por interesse público ou por decisão judicial que interferir diretamente nas contratações, sem direito a indenização.

15 – Integra este Edital os Anexos: I, II, III, IV, V e VI.

Gararu/SE, 31 de março de 2021.

GILZETE DIONIZA DE MATOS DE MATOS
Prefeita Municipal de Gararu



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DIA	PROCEDIMENTOS
26/03/2021	Portarias de criação das comissões do PSS 001/2021;
29/03/2021	Lançamento do Edital 001/2021;
31/03/2021	Publicação Retificação do Edital 001/2021;
30/03/2021 07/04/2021	à Período de inscrição;
08/04/2021	Publicação da lista dos inscritos
08/04/2021	Recurso ao indeferimento das inscrições
09/04/2021	Entrega da Prova Discursiva
15/04/2021	Divulgação dos resultados preliminares
16/04/2021	Recursos ao resultado preliminar
19/04/2021	Divulgação da avaliação dos recursos e publicação do resultado final



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ANEXO I DO EDITAL Nº001/SECMED/2021

ÁREA DE ATUAÇÃO, QUANTITATIVO, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS BÁSICOS PARA
CONTRATAÇÃO.

Nº de Ordem	ÁREA DE ATUAÇÃO	QUANTITATIVO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO
01	POLIVALENTE/ PEDAGOGIA	18 mais cadastro de reserva	160 horas/aulas	Curso Normal e/ou Curso Superior em Pedagogia;
02	GEOGRAFIA	03 mais cadastro de reserva	125/160/200 horas/aulas de acordo com as necessidades da SECMED	Licenciatura Plena em Geografia;
03	CIÊNCIAS	03 mais cadastro de reserva	125/160/200 horas/aulas de acordo com as necessidades da SECMED	Licenciatura Plena em Ciências Naturais;
	MATEMÁTICA	01 mais cadastro de reserva	125/160/200 horas/aulas	Licenciatura Plena em



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04			de acordo com as necessidades da SECMED	Matemática;
05	HISTÓRIA	02 mais cadastro de reserva	125/160/200 horas/aulas de acordo com as necessidades da SECMED	Licenciatura Plena em História;
06	PORTUGUÊS	02 mais cadastro de reserva	125/160/200 horas/aulas de acordo com as necessidades da SECMED	Licenciatura Plena em Língua Portuguesa;
07	EDU. FÍSICA	02 mais cadastro de reserva	160 horas/aulas	Licenciatura Plena em Ed. Física.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II DO EDITAL N°001/SECMED/2021

FICHA DE INSCRIÇÃO – NÚMERO DE INSCRIÇÃO

Concorrer à vaga de portador de necessidade especiais, conforme estabelecido no Edital.		<input type="radio"/> SIM		<input type="radio"/> NÃO	
NOME:-					
DATA DE NASCIMENTO			SEXO	<input type="radio"/> M <input type="radio"/> F	CPF
ENDEREÇO					N°
CEP	-	BAIRRO			
TELEFONE			CIDADE:	_____	

Declaro que aceito as condições descritas no EDITAL, N° 01/SECMED/2021 que rege este processo seletivo simplificado

Gararu/SE _____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO CANDIDATO



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____

NOME DO CANDIDATO: _____

CARGO:

DATA: ____ / ____ de 2021

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA COMISSÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III DO EDITAL Nº001/SECMED/2021

NOME: _____			
CARGO: _____			
RG:		CPF	
ENDEREÇO:			
TELEFONE		E-mail	
CIDADE:			
<u>Experiência</u> (Informar períodos, empregadores e cargo/função. <ul style="list-style-type: none">• Tudo que informar aqui precisa de comprovação (cópia de carteira de trabalho ou declaração de onde trabalhou).			
<u>Formação Escolar</u> (Informar instituição de ensino, ano de conclusão o curso e área de habilitação). <ul style="list-style-type: none">• Tudo que informar aqui precisa de comprovação (Diploma).			
<u>Cursos Formação Continuada</u> (Relacionado com o cargo que pretende concorrer). <ul style="list-style-type: none">• Tudo que informar aqui precisa de comprovação (Declaração da escola, certificado ou diploma).			



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ANEXO IV DO EDITAL Nº 001/SECMED/2021

Declaração de Acúmulo de Cargos

Eu, _____, portador (a)

RG: _____, e do CPF: _____.

DECLARO, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada, que:

não exerço

outro cargo função privada função pública.

O campo abaixo somente deverá ser preenchido no caso do declarante ocupar outro cargo, função privada ou função pública.

Se exercer cargo (s) terá que especificar detalhes do cargo.

GARARU/SE _____ de _____ de 2021

Assinatura do Candidato



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO V DO EDITAL Nº 001/SECMED/2021
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ESTABILIDADE PROVISÓRIA PARA
GESTANTES
CONTRATO EM REGIME ESPECIAL - CRES**

Ao informar o estado gestacional e solicitar a estabilidade provisória, gestante está ciente de que:

1. Terá o encerramento do contrato ao final da licença – maternidade;
2. Deverá informar a cada dois meses ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Gararu, por meio estado médico, a condição de gestante, até a solicitação de licença – maternidade;
3. Deverá acompanhar pelo site da Prefeitura Municipal de Gararu as convocações;
4. Se convocada para comprovação de títulos e/ou contratação por Edital PSS 01/2021da SECMED, e ainda se encontrar GESTANTE sem comprovar inaptidão temporária, não terá sua classificação mantida e será remetida para fim de lista, permanecendo em estabilidade provisória até o final da licença maternidade;
5. Se convocada por Edital PSS 01/ 2021da SECMED, e estiver em licença maternidade ou licença saúde, isto é, inapta temporariamente, deverá comparecer (ou seu procurador habilitado) às convocações, informando a condição em que se encontra, por meio de entrega de atestado médico, a fim de preservar o direito à classificação original ao final da licença. Caso não compareça ou não comprove os títulos, estará sujeita às sanções do Edital.
6. A manutenção da classificação original, não implica em contratação imediata ao final da estabilidade provisória. A nova contratação estará condicionada à existência de vaga remanescente, depois de esgotadas as possibilidades de atribuições de vaga para os candidatos já contratados.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

7. Caso ocorra a interrupção da gravidez por motivos involuntários, deverá a candidata informar ao DRH da prefeitura através de atestado médico, que procederá ao encerramento da estabilidade provisória.

EU, _____, RG _____, solicito, nesta data, a estabilidade provisória do contrato regulamentado pelo Edital nº _____ - PSS 001/2021/SECMED, até o término da licença-maternidade.

Gararu/SE _____ de _____ de 2021

ASSINATURA



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO VI DO EDITAL Nº 001/SECMED/2021
DAS ORIENTAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA PROVA
DISCURSIVA**

O texto deverá ser escrito com **letra legível** contendo no mínimo 20 e, no máximo, 30 linhas.

O candidato deverá desenvolver um texto dissertativo de acordo com o tema que será publicado a partir das 09:00 horas do dia 09/04/2021 no endereço eletrônico www.gararu.se.gov.br, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Gararu – SE.

Após redigir o texto o candidato deverá digitalizar o mesmo e enviar até às 16:00 horas do dia 09/04/2021 para Secretaria Municipal de Educação do Município de Gararu através do seguinte endereço eletrônico - psssecmed2021@gmail.com.

PROVA DISCURSIVA

Nome do candidato: _____

CPF: _____ R.G.: _____ Nº inscrição: _____

1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	